

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2026

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021

Wagner/BA, 19 de agosto de 2026.

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026/14694517-104
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 24 de agosto de 2026, às 17h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	pmw.ba.licitacoes@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER**, a pedido da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com sede à Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.971-135, CNPJ nº. 14.694.517/0001-32, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, CAMISAS INSTITUCIONAIS E FIGURINOS PARA FESTEJOS CÍVICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TECIDOS, MATERIAIS, AVIAMENTOS, MÃO DE OBRA, PERSONALIZAÇÃO, ACABAMENTO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE WAGNER/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MODELOS, PADRÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender adequadamente às demandas das Secretarias Municipais de Wagner/BA quanto à confecção e ao fornecimento de uniformes profissionais, camisas institucionais e figurinos destinados aos festejos cívicos, considerando as atividades operacionais, administrativas, institucionais e culturais desenvolvidas pela Administração Municipal. Os uniformes destinados aos Garis são necessários para promover a padronização e identificação funcional dos trabalhadores, além de proporcionar vestimentas adequadas às características das atividades de limpeza e conservação dos espaços públicos, observando requisitos de resistência, conforto, mobilidade e visibilidade. As camisas institucionais, por sua vez, destinam-se à identificação e padronização dos servidores durante ações, campanhas, reuniões, eventos e demais atividades promovidas pela Administração. A contratação contempla ainda a confecção de figurinos para utilização em desfiles, apresentações, solenidades e demais festejos cívicos promovidos ou apoiados pelo Município, contribuindo para a organização, padronização visual e adequada realização dessas atividades. Dessa forma, a contratação de empresa especializada permitirá assegurar padrões adequados de qualidade, acabamento, resistência, modelagem e personalização das peças, bem como o fornecimento dos tecidos, materiais, aviamentos e demais insumos necessários, garantindo maior eficiência e uniformidade no atendimento das demandas municipais e contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades de interesse público.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até a data estipulada, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, deverão encaminhá-las através do email: pmw.ba.licitacoes@gmail.com; ou pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Wagner/BA, conforme horário de expediente.

O Termo de Referência com as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no Diário Oficial do Município, podendo também ser solicitado pelo e-mail: pmw.ba.licitacoes@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.971-135.

Wagner/BA, 19 de agosto de 2026. Luiz Antônio Vieira de Oliveira. Agente de Contratação.

EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número de ordem	DISPENSA Nº	045/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	2026/14694517-104
Repartição interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER	
Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

1. REGÊNCIA LEGAL

- ✓ Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

2. OBJETO

- 2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, CAMISAS INSTITUCIONAIS E FIGURINOS PARA FESTEJOS CÍVICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TECIDOS, MATERIAIS, AVIAMENTOS, MÃO DE OBRA, PERSONALIZAÇÃO, ACABAMENTO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE WAGNER/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MODELOS, PADRÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 3.2. Só será permitido um representante por empresa.
- 3.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
 - g) Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
 - h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - k) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- m) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- n) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- o) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- p) O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- q) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- r) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- s) Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- t) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- u) A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AÇÃO: 2.016 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000

UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

AÇÃO: 2.041 – GESTÃO DAS ATIV. DE LIMPEZA, COLETA E REMOÇÃO DE LIXO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

2.074 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 / 15500000

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. O Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no Diário Oficial: <https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=81>
- 5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: pmw.ba.licitacoes@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 045/2026 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Prefeitura Municipal de Wagner no horário e prazo estabelecidos.
- 5.3. Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu

envio/recebimento. A Prefeitura Municipal de Wagner não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

5.4. Prazo de entrega (Proposta e Documentos);

- ✓ **Data de início de recebimento de propostas:** 19 de agosto de 2026, 08h00 (horário de Brasília).
- ✓ **Data fim de recebimento de propostas:** 24 de agosto de 2026, 17h00 (horário de Brasília).

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados.**

6.2. A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com a Proposta em anexa** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

- a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

6.5. Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** constantes no termo de referência.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando couber;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável à atividade exercida;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.3 Qualificação Econômico – Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão, quando não constar prazo de validade próprio;

7.1.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.
- b) O atestado deverá conter, sempre que possível, a identificação do contratante, descrição dos serviços executados, período de execução e manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas.
- c) A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente do município de seu domicílio ou sede, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, comprovando a regularidade de seu estabelecimento para o exercício das atividades de prestação de serviços de buffet e fornecimento de alimentos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos será desclassificada.

8.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do edital e seus anexos.

8.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender todas as condições do edital e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente confeccionados, fornecidos e devidamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após o atesto do servidor responsável.

9.1.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos modelos, tamanhos, quantitativos, cores, padrões, logomarcas, brasões, inscrições, artes e demais elementos de personalização previstos para cada item.

9.1.3. Disponibilizar, quando aplicável, os arquivos digitais das logomarcas, brasões, inscrições e demais elementos de identidade visual que deverão ser utilizados na personalização das peças, em formato adequado à sua reprodução.

- 9.1.4. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.5. Analisar e aprovar previamente, quando exigidos, os modelos, artes, layouts, amostras, protótipos ou peças-piloto apresentados pela Contratada, verificando sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 9.1.6. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades constatadas durante a execução ou no recebimento dos produtos, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
- 9.1.7. Receber provisória e definitivamente os produtos, conforme o caso, após a verificação dos quantitativos, tamanhos, materiais, tecidos, cores, personalizações, acabamento, qualidade e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 9.1.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, inclusive aqueles que apresentem defeitos de fabricação, falhas de costura, divergências de tamanho, tecido, cor, modelo, personalização ou acabamento, exigindo sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração.
- 9.1.9. Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto e responder às solicitações da Contratada relacionadas às especificações e características dos produtos, desde que pertinentes à contratação.
- 9.1.10. Fornecer à Contratada, previamente à confecção, a relação dos tamanhos e demais medidas necessárias à produção das peças, quando essas informações forem de responsabilidade da Administração.
- 9.1.11. Acompanhar o cumprimento dos prazos de confecção e entrega estabelecidos, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de atraso injustificado ou descumprimento das condições contratadas.
- 9.1.12. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.13. Cumprir todas as demais obrigações atribuídas à Contratante previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

9.2. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

9.2.1. O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Wagner/BA são integralmente divulgados no Diário Oficial, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.3.1. Executar os serviços de confecção e fornecer os uniformes profissionais, camisas institucionais e figurinos para festejos cívicos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, modelos, tamanhos, cores, padrões, materiais, personalizações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta comercial apresentada.
- 9.3.2. Fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os tecidos, linhas, aviamentos, botões, zíperes, elásticos, elementos de identificação, materiais para personalização, embalagens e demais insumos

necessários à perfeita execução do objeto, observando os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

- 9.3.3. Utilizar na confecção das peças tecidos, materiais e aviamentos novos, de primeiro uso, de boa qualidade, resistentes, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, vedada a utilização de materiais inferiores aos aprovados pela Administração.
- 9.3.4. Confeccionar as peças observando rigorosamente os modelos, medidas, tamanhos, cores, padrões e demais características previamente estabelecidas ou aprovadas pela Contratante, garantindo uniformidade entre as peças pertencentes ao mesmo padrão ou lote.
- 9.3.5. Realizar a personalização das peças conforme as artes, logomarcas, brasões, inscrições, símbolos e demais elementos de identidade visual fornecidos ou aprovados pela Administração, utilizando a técnica especificada ou outra previamente admitida pela Contratante, assegurando qualidade, nitidez, resistência e fidelidade ao padrão aprovado.
- 9.3.6. Apresentar, quando exigido pela Contratante e antes do início da produção em escala, amostra, protótipo ou peça-piloto de cada modelo solicitado, para análise e aprovação quanto ao tecido, cor, modelagem, medidas, personalização, acabamento e demais especificações técnicas.
- 9.3.7. Iniciar a produção definitiva das peças sujeitas à aprovação de amostra somente após a manifestação favorável da Contratante, devendo promover, sem ônus adicional, as adequações eventualmente determinadas para compatibilização da peça-piloto com as especificações estabelecidas.
- 9.3.8. Garantir que todas as peças apresentem acabamento adequado e uniforme, com costuras firmes e reforçadas, ausência de fios soltos, manchas, rasgos, furos, deformações, falhas de impressão, bordado ou personalização e quaisquer outros vícios ou defeitos que comprometam sua aparência, resistência, conforto ou utilização.
- 9.3.9. Observar rigorosamente a relação de tamanhos e medidas fornecida pela Administração, responsabilizando-se pela correta identificação das peças e pela sua confecção de acordo com as informações recebidas.
- 9.3.10. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, as peças que apresentem vícios, defeitos de fabricação, divergências de tamanho ou medidas imputáveis à Contratada, falhas de costura, tecido inadequado, diferenças injustificadas de tonalidade, erros de personalização, acabamento insatisfatório ou qualquer outra desconformidade com as especificações estabelecidas.
- 9.3.11. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos confeccionados e fornecidos, inclusive quanto à resistência dos tecidos, costuras, aviamentos, estampas, bordados, aplicações e demais elementos integrantes das peças, durante o período de garantia aplicável.
- 9.3.12. Entregar os produtos devidamente acabados, limpos, individualmente organizados ou embalados quando exigido, identificados por tipo e tamanho, de forma a facilitar a conferência e distribuição pela Administração.
- 9.3.13. Realizar a entrega dos produtos nos locais, datas, horários e condições determinados pela Contratante, observando rigorosamente os prazos estabelecidos nas respectivas ordens de fornecimento, autorizações ou instrumentos equivalentes.
- 9.3.14. Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tecidos, materiais, aviamentos, mão de obra, personalização, confecção, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3.15. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega das peças, adotando os cuidados necessários para preservar sua integridade, limpeza, qualidade e características até o efetivo recebimento pela Contratante.

- 9.3.16. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto contratado, na forma da legislação aplicável.
- 9.3.17. Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a confecção, personalização, qualidade ou entrega dos produtos dentro dos prazos e condições estabelecidos, apresentando as justificativas e providências adotadas, sem prejuízo da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.3.18. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante e atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, especialmente quanto à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas.
- 9.3.19. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória correspondente.
- 9.3.20. Observar e cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, bem como as normas técnicas, trabalhistas, ambientais, de segurança e de qualidade pertinentes à atividade desenvolvida.
- 9.3.21. Disponibilizar e manter atualizados os meios de contato necessários à comunicação com a Contratante, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico, comunicando formalmente qualquer alteração.
- 9.3.22. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as condições de subcontratação eventualmente previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 9.3.23. Não promover qualquer alteração nos modelos, tecidos, cores, tamanhos, materiais, técnicas de personalização, logomarcas, inscrições ou demais características previamente aprovadas sem autorização expressa da Contratante.
- 9.3.24. Corrigir ou substituir, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, os produtos recusados no recebimento provisório ou definitivo em razão de desconformidade com as especificações contratadas, dentro do prazo determinado pela Administração.
- 9.3.25. Cumprir rigorosamente os prazos de produção e entrega, especialmente em relação aos figurinos destinados aos festejos cívicos, considerando a vinculação de sua utilização às datas previamente programadas pela Administração, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de atrasos que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 9.3.26. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta apresentada e na legislação aplicável à contratação.

9.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante adimplência eletrônica ou execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.4.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Multa:

9.4.3.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.4.3.2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.4.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.4.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.4.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.4.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.4.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.12. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente edital poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente edital poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste edital, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação da proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Aviso, com fulcro no art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9. Saldo disposição em contrário, considerasse dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

11. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Vigência do contrato: a vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato.

12.2. Nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Wagner/BA, 18 de agosto de 2026.

RICKSON SILVA MARQUES ALENCAR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Número de ordem	PROCESSO Nº	2026/14694517-104
	DISPENSA Nº	045/2026
	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021
Repartição interessada	Prefeitura Municipal de Wagner	
Setor	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Protocolo e Autuação	Comissão de Contratação	

1.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Constitui objeto da presente contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, CAMISAS INSTITUCIONAIS E FIGURINOS PARA FESTEJOS CÍVICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TECIDOS, MATERIAIS, AVIAMENTOS, MÃO DE OBRA, PERSONALIZAÇÃO, ACABAMENTO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE WAGNER/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MODELOS, PADRÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818, de 2021.

1.2. A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a partir da data da assinatura do contrato. Nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 33.286,48 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Wagner/BA, por intermédio de suas Secretarias Municipais, desenvolve continuamente atividades administrativas, operacionais, institucionais, educacionais, culturais e cívicas que demandam a utilização de vestimentas adequadas às funções desempenhadas pelos servidores e demais participantes das ações promovidas pela Administração. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de confecção e fornecimento de uniformes profissionais, camisas institucionais e figurinos destinados aos festejos cívicos, de acordo com as características e finalidades específicas de cada atividade.

2.2. No que se refere aos uniformes destinados aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza urbana, especialmente os Garis, a contratação mostra-se necessária para proporcionar vestimenta adequada ao exercício das atividades laborais, considerando que esses profissionais desempenham suas funções predominantemente em ambientes externos e estão sujeitos à exposição ao sol, poeira, resíduos, tráfego de veículos e demais condições inerentes aos serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos. A utilização de uniforme apropriado contribui para a identificação funcional, padronização, organização e melhores condições para o desempenho das atividades.

2.3. A confecção das camisas institucionais destinadas à Secretaria Municipal de Administração decorre da necessidade de identificação e padronização visual dos servidores em atividades, ações, campanhas, eventos e demais ocasiões de caráter institucional, possibilitando sua pronta identificação pela população e pelos demais participantes, além de contribuir para a organização e uniformidade da apresentação institucional da Administração Municipal.

2.4. Quanto aos figurinos destinados aos festejos cívicos, sua aquisição justifica-se pela realização de desfiles, apresentações, solenidades e demais atividades de caráter cívico promovidas ou apoiadas pelo Município,

que integram as ações desenvolvidas pela Administração e envolvem a participação de estudantes, servidores, grupos e demais integrantes da comunidade. A disponibilização de figurinos adequados e padronizados contribui para a organização das apresentações, composição visual dos grupos participantes e adequada execução da programação estabelecida para as celebrações cívicas.

- 2.5. A ausência dos uniformes, camisas e figurinos poderá comprometer a padronização e identificação dos profissionais e participantes, bem como dificultar a adequada organização das atividades operacionais, institucionais e cívicas desenvolvidas pelo Município. Além disso, a contratação previamente planejada permite definir padrões mínimos de qualidade, materiais, tamanhos, modelos, personalizações e prazos de entrega, reduzindo a necessidade de contratações isoladas e emergenciais para atendimento de demandas previsíveis da Administração.
- 2.6. Diante desse cenário, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes profissionais, camisas institucionais e figurinos destinados aos festejos cívicos, incluindo todos os tecidos, materiais, aviamentos, mão de obra, personalização, acabamento e demais insumos necessários à entrega das peças em condições adequadas de utilização, conforme as especificações e quantitativos definidos pela Administração.
- 2.7. A solução pretendida busca assegurar o atendimento integrado das demandas das Secretarias Municipais, mediante o fornecimento de peças confeccionadas de acordo com padrões previamente estabelecidos, observando critérios de qualidade, resistência, conforto, funcionalidade, acabamento, identificação visual e adequação à finalidade de cada item, além do cumprimento dos prazos necessários ao desenvolvimento das respectivas atividades.
- 2.8. A contratação, portanto, encontra-se fundamentada na necessidade concreta de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades públicas abrangidas, proporcionando padronização e identificação funcional e institucional, bem como suporte à realização das atividades e festejos cívicos promovidos pelo Município de Wagner/BA, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações administrativas.

3.0 DO OBJETO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Confecção e fornecimento de uniforme profissional completo destinado aos Garis, composto por 01 (uma) calça e 01 (uma) camisa, confeccionado sob medida/padronização definida pela Administração, compreendendo fornecimento integral de tecidos, aviamentos, linhas, elementos de identificação, mão de obra, acabamento, embalagem e demais materiais necessários. Camisa: confeccionada em tecido resistente e adequado às atividades externas e ao uso profissional contínuo, preferencialmente tecido misto de algodão e poliéster ou material de características equivalentes ou superiores; modelo manga longa, visando maior proteção durante a execução dos serviços; gola e fechamento frontal adequados ao uso operacional; costuras reforçadas; acabamento profissional; aplicação de faixas ou elementos retrorrefletivos de alta visibilidade, posicionados de forma a favorecer a identificação do trabalhador; identificação visual da Prefeitura Municipal e/ou da Secretaria competente, mediante bordado, silk-screen, sublimação ou técnica equivalente, conforme arte a ser fornecida/aprovada pela Administração. Calça: confeccionada em tecido resistente, adequado às atividades de limpeza urbana, com cós reforçado, fechamento por botão e zíper ou sistema equivalente, bolsos funcionais, costuras reforçadas nos pontos sujeitos a maior esforço e faixas ou elementos retrorrefletivos nas pernas, proporcionando maior visibilidade do trabalhador. Modelagem que permita mobilidade e conforto durante a execução das atividades. Os uniformes deverão ser fornecidos nos tamanhos indicados pela Administração, contemplando, conforme a necessidade, numerações/tamanhos diversos, inclusive P, M, G, GG e tamanhos especiais, sem alteração do preço unitário contratado.	CJ	86	154,48	13.285,28
2	Confecção e fornecimento de camisas personalizadas destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Administração, incluindo tecido,	UND	20	120,16	2.403,20

	aviamentos, linhas, personalização, mão de obra, acabamento, embalagem e demais materiais necessários à entrega do produto acabado. Camisa confeccionada em tecido de boa qualidade, confortável e adequado ao uso institucional, podendo ser em malha de algodão, malha fria, tecido misto de algodão/poliéster ou outro material de qualidade equivalente ou superior, conforme modelo previamente definido pela Administração; gramatura compatível com o uso pretendido, evitando transparência excessiva; costuras reforçadas; acabamento uniforme, sem fios aparentes, manchas, falhas ou deformações. Modelo, tipo social, comprimento das mangas e cores serão definidos pela Administração previamente à confecção, de acordo com o padrão institucional. Deverá possuir personalização com logomarca, brasão, identificação da Prefeitura Municipal de Wagner/BA e/ou da Secretaria Municipal de Administração, conforme arte disponibilizada ou previamente aprovada pela Administração, mediante bordado, silk-screen, sublimação, DTF ou técnica equivalente compatível com o tecido e com a qualidade exigida. Os tamanhos deverão ser fornecidos conforme relação encaminhada pela Administração, contemplando tamanhos variados e especiais quando necessários, sem alteração do valor unitário contratado.				
3	Confecção e fornecimento de figurinos completos destinados à participação em desfiles, apresentações, solenidades e demais festejos cívicos promovidos ou apoiados pelo Município, de acordo com os modelos, temas e identidade visual definidos pela Administração. Cada conjunto deverá compreender as peças de vestuário definidas no modelo/arte aprovado para o respectivo evento, incluindo os materiais necessários à sua composição, tais como tecidos, linhas, aviamentos, botões, zíperes, elásticos, aplicações, adereços incorporados à vestimenta e elementos decorativos previstos no modelo, quando aplicáveis. Os tecidos deverão apresentar qualidade e resistência compatíveis com a utilização em apresentações e desfiles, proporcionando conforto, mobilidade e adequado acabamento visual. As peças deverão possuir costuras uniformes e reforçadas, acabamento adequado e ausência de defeitos, manchas, rasgos, fios soltos, assimetria indevida ou outras imperfeições. As cores, combinações, modelos, elementos decorativos, inscrições, símbolos e demais características estéticas serão definidos pela Administração de acordo com a temática do festejo cívico, mediante apresentação de croqui, fotografia, desenho, arte ou modelo de referência. A contratada deverá realizar a confecção nos tamanhos indicados pela Administração, contemplando diferentes faixas etárias, medidas e biotipos dos usuários, quando necessário, sem alteração do preço unitário contratado.	CJ	120	146,65	17.598,00
VALOR TOTAL					33.286,48

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1. A Contratada deverá executar os serviços de confecção e fornecer os uniformes profissionais, camisas institucionais e figurinos destinados aos festejos cívicos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, modelos, tamanhos, cores, padrões, materiais, personalizações e demais características estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.1.2. Todos os tecidos, aviamentos, linhas, botões, zíperes, elásticos, elementos de identificação e demais materiais empregados na confecção deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, resistentes e adequados à finalidade de cada peça, sendo vedada a utilização de materiais usados, reaproveitados ou de qualidade inferior às especificações estabelecidas.
- 4.1.3. As peças deverão apresentar adequado padrão de qualidade, resistência, conforto, funcionalidade e acabamento, com costuras firmes e uniformes, sem fios soltos, manchas, rasgos, furos, deformações, falhas de impressão, bordado, aplicação ou qualquer outro vício que comprometa sua aparência, durabilidade ou utilização.
- 4.1.4. A confecção deverá observar rigorosamente os tamanhos e medidas indicados pela Administração, bem como as características específicas de cada item, assegurando modelagem compatível com sua finalidade e adequada utilização pelos respectivos usuários.

- 4.1.5. A personalização das peças deverá observar as artes, logomarcas, brasões, inscrições, símbolos, cores e demais elementos de identidade visual fornecidos ou previamente aprovados pela Administração, devendo apresentar nitidez, uniformidade, resistência e fidelidade ao padrão estabelecido.
- 4.1.6. A Contratada deverá apresentar, quando exigido pela Administração e antes da produção em escala, amostra, protótipo ou peça-piloto do respectivo modelo, para avaliação e aprovação quanto ao tecido, material, cor, modelagem, tamanho, personalização, acabamento e demais características previstas no Termo de Referência.
- 4.1.7. Quando exigida amostra ou peça-piloto, a produção definitiva somente poderá ser iniciada após sua aprovação pela Administração, devendo a Contratada realizar, sem ônus adicional, as adequações eventualmente solicitadas para atendimento integral às especificações estabelecidas.
- 4.1.8. A aprovação de amostra, protótipo ou peça-piloto não afastará a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade das demais peças confeccionadas e entregues.
- 4.1.9. Os uniformes destinados aos profissionais dos serviços de limpeza urbana deverão possuir características compatíveis com as atividades desempenhadas, especialmente quanto à resistência, conforto, mobilidade e visibilidade, observadas as especificações técnicas definidas para o respectivo item.
- 4.1.10. Os figurinos destinados aos festejos cívicos deverão observar os modelos, temas, cores, elementos decorativos e demais características previamente definidos ou aprovados pela Administração, garantindo padronização visual entre as peças pertencentes ao mesmo grupo ou conjunto.
- 4.1.11. A Contratada deverá fornecer todos os tecidos, materiais, aviamentos, mão de obra, equipamentos, personalização, acabamento, embalagem, transporte e demais insumos necessários à completa execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por despesas indispensáveis ao fornecimento das peças nas condições contratadas.
- 4.1.12. As peças deverão ser entregues devidamente acabadas, limpas, organizadas e identificadas por item, modelo e tamanho, quando aplicável, em condições adequadas de acondicionamento e transporte, de modo a preservar sua integridade e facilitar a conferência pela Administração.
- 4.1.13. A Contratada deverá substituir ou corrigir, sem qualquer ônus adicional para a Administração e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, as peças que apresentarem defeitos de fabricação, divergências de tamanho ou medidas imputáveis à Contratada, falhas de costura, diferenças injustificadas de tonalidade, erros de personalização, materiais incompatíveis ou quaisquer outras desconformidades com as especificações contratadas.
- 4.1.14. As entregas deverão ocorrer nos locais, prazos e condições indicados pela Administração, mediante Ordem de Fornecimento, autorização ou instrumento equivalente, observada a necessidade de disponibilização das peças em tempo hábil para utilização nas respectivas atividades administrativas, operacionais, institucionais ou cívicas.
- 4.1.15. A Contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e produtiva compatível com os quantitativos e prazos estabelecidos, especialmente em relação aos figurinos destinados aos festejos cívicos, considerando que sua utilização está vinculada às datas previamente programadas pela Administração.
- 4.1.16. Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, quando aplicável.
- 4.1.17. Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência deverão ser observados de acordo com a forma de contratação adotada e com as respectivas Ordens de Fornecimento, não sendo permitida a alteração de modelos, materiais, tecidos, padrões ou especificações sem prévia autorização da Administração.
- 4.1.18. A Contratada deverá observar, sempre que aplicáveis ao objeto e tecnicamente viáveis, critérios de sustentabilidade na seleção e utilização dos materiais, na redução de desperdícios durante o processo

de confecção, no acondicionamento das peças e na destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução.

- 4.1.19. A Contratada será responsável pela qualidade dos produtos confeccionados e fornecidos, bem como pela integridade das peças durante seu acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega até o efetivo recebimento pela Administração.
- 4.1.20. Não serão aceitas peças que apresentem características, materiais, tecidos, gramaturas, cores, modelos, personalizações ou padrões de acabamento inferiores ou divergentes daqueles especificados ou previamente aprovados pela Administração, ressalvadas as alterações expressamente autorizadas.
- 4.1.21. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada, no instrumento contratual e nas demais normas aplicáveis à contratação.

5.0. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A execução contratual consistirá na confecção e no fornecimento de uniformes profissionais, camisas institucionais e figurinos destinados aos festejos cívicos, compreendendo o fornecimento de tecidos, materiais, aviamentos, mão de obra, personalização, acabamento, embalagem, transporte e demais insumos necessários à entrega das peças em perfeitas condições de utilização, observadas as especificações, quantitativos, modelos, tamanhos, cores, padrões e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2. A execução do objeto será iniciada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, contendo, conforme o caso, a indicação dos itens, quantitativos, tamanhos, modelos, padrões, local de entrega e demais informações necessárias à execução.
- 5.3. A Administração fornecerá à Contratada, quando necessário, as informações relativas aos tamanhos, modelos, cores, logomarcas, brasões, inscrições, artes e demais elementos de identificação ou personalização necessários à confecção das peças.
- 5.4. A Contratada deverá analisar as informações e arquivos fornecidos pela Administração e comunicar, antes do início da produção, eventual inconsistência técnica que possa comprometer a adequada execução do objeto, não podendo promover alterações nos modelos, materiais, cores, artes ou demais especificações sem prévia autorização da Contratante.
- 5.5. Quando previsto ou solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar amostra, protótipo ou peça-piloto previamente à produção em escala, confeccionada de acordo com as especificações estabelecidas, para avaliação do tecido, material, cor, modelagem, tamanho, personalização, acabamento e demais características técnicas.
- 5.6. Quando exigida amostra, protótipo ou peça-piloto, a produção definitiva somente poderá ser iniciada após sua aprovação pela Administração, devendo a Contratada realizar as adequações eventualmente determinadas, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
- 5.7. A aprovação da amostra, protótipo ou peça-piloto não afastará a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade de todas as peças posteriormente confeccionadas e fornecidas.
- 5.8. A confecção deverá observar rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência e do modelo aprovado, especialmente quanto ao tipo e qualidade do tecido, modelagem, tamanhos, cores, costuras, aviamentos, elementos refletivos, estampas, bordados, logomarcas, inscrições, aplicações, adereços e demais características específicas de cada item.
- 5.9. As peças deverão ser confeccionadas com materiais novos, de primeiro uso e de qualidade compatível com a finalidade prevista, apresentando resistência, conforto, funcionalidade e acabamento adequados, não

sendo admitida a utilização de materiais inferiores aos especificados ou previamente aprovados pela Administração.

- 5.10. As peças deverão apresentar costuras firmes e uniformes, acabamento adequado e ausência de manchas, rasgos, furos, deformações, fios soltos, falhas de impressão, bordado ou personalização, diferenças injustificadas de tonalidade ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua aparência, resistência, funcionalidade ou utilização.
- 5.11. A Contratada deverá observar rigorosamente a relação de tamanhos e medidas fornecida pela Administração, responsabilizando-se pela correta confecção e identificação das peças de acordo com as informações recebidas.
- 5.12. As peças deverão ser entregues devidamente acabadas, limpas, organizadas e, quando exigido, individualmente embaladas e identificadas por item, modelo e tamanho, de modo a preservar sua integridade e facilitar a conferência e posterior distribuição pela Administração.
- 5.13. A Contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, adotando todas as medidas necessárias à preservação da integridade, limpeza, qualidade e características das peças até o efetivo recebimento.
- 5.14. Todas as despesas necessárias à execução do objeto correrão por conta da Contratada, incluindo tecidos, materiais, aviamentos, mão de obra, personalização, equipamentos, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento da contratação.
- 5.15. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos, itens, modelos, tamanhos, condições aparentes das peças e demais elementos passíveis de verificação imediata, sem prejuízo da posterior análise detalhada pela fiscalização.
- 5.16. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade das peças com as especificações contratadas e, quando houver, com a amostra ou peça-piloto aprovada, especialmente quanto aos quantitativos, tecidos, materiais, tamanhos, cores, modelagem, personalização, acabamento, qualidade e demais características exigidas, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor designado.
- 5.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.
- 5.18. Caso sejam constatados defeitos, divergências de tamanho ou medidas imputáveis à Contratada, falhas de costura, erros de personalização, diferenças injustificadas de tonalidade, utilização de materiais em desacordo com as especificações ou quaisquer outras desconformidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues.
- 5.19. Os produtos recusados deverão ser corrigidos ou substituídos pela Contratada, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, permanecendo a Contratada responsável pelo cumprimento do prazo final necessário ao atendimento da demanda.
- 5.20. A correção ou substituição das peças recusadas não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando a desconformidade ou o atraso decorrer de fato imputável à Contratada.
- 5.21. A Contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos para confecção e entrega, especialmente em relação aos figurinos destinados aos festejos cívicos, considerando que sua utilização estará vinculada às datas previamente programadas pela Administração.
- 5.22. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das especificações, registrar as ocorrências identificadas e determinar as providências necessárias à correção das irregularidades verificadas.

- 5.23. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela Administração relacionados à execução do objeto.
- 5.24. O pagamento será realizado após a regular execução da respectiva obrigação, o recebimento do objeto e a apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.0. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DA CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021)

- 6.1. Não será exigida garantia complementar à execução dos serviços.
- 6.2. Permite-se eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de condições propostas, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.0. GESTÃO DO CONTRATO / DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.2. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Maria Jamile da Silva Pires designada para este fim, denominada em ato próprio como Fiscal de Contratos, e Edivânia Rocha de Novais Siqueira, denominada em ato próprio como Gestora de Contratos ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.
- 7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.10. Para pagamento da nota fiscal ou da fatura, a licitante deverá entregar os seguintes documentos:
- 7.10.1. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
- c) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

7.10.2. As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

8.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.
- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.5. Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação dispostos no Termo de Referência.
- 8.6. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 8.7. Só será permitido um representante por empresa.
- 8.8. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
 - a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
 - g) Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
 - h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- k) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- m) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- n) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- o) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- p) O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- q) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- r) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- s) Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- t) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- u) A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9. A documentação de HABILITAÇÃO (**PESSOA JURÍDICA**) exigida:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- e) Documento de identificação do representante legal devidamente constituído;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

- g) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
- h) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
- i) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- l) aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- m) Alvará de Funcionamento;
- 8.10. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Termo de Referência serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.
- 8.11. Os preços ofertados não poderão exceder o preço máximo constante o no item 3.0 deste Termo de Referência.

9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Wagner.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AÇÃO: 2.016 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000

UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

AÇÃO: 2.041 – GESTÃO DAS ATIV. DE LIMPEZA, COLETA E REMOÇÃO DE LIXO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

2.074 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 / 15500000

- 9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A avaliação da execução do objeto observará a aferição da qualidade da prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nas observações estabelecidas, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A aferição da execução contratual ou de seu fornecimento para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.2.1. Realização dos serviços ou fornecimento do objeto na data e horário marcado;

10.2.2. Serviços realizados ou fornecimento realizado em conformidade com a proposta comercial e com este termo de referência;

10.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- ✓ não produziu os resultados acordados;
- ✓ deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- ✓ deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, ou mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, ou pela retirada do cheque pelo proprietário ou representante legal na sede da CONTRATANTE.

10.4. A nota fiscal ou documento equivalente será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.5. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto deste CONTRATO.

10.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrestrita quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.8. A CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.

10.9. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente requisitado e entregue.

10.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

10.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.12. O setor contábil e administrativo para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do CONTRATO;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 10.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 10.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta par verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.16. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.18. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- 10.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, é obrigação da CONTRATADA a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, caso mude regime tributário de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.23. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
 - c) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

d) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

10.23.1. As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente confeccionados, fornecidos e devidamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após o atesto do servidor responsável.

11.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos modelos, tamanhos, quantitativos, cores, padrões, logomarcas, brasões, inscrições, artes e demais elementos de personalização previstos para cada item.

11.3. Disponibilizar, quando aplicável, os arquivos digitais das logomarcas, brasões, inscrições e demais elementos de identidade visual que deverão ser utilizados na personalização das peças, em formato adequado à sua reprodução.

11.4. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Analisar e aprovar previamente, quando exigidos, os modelos, artes, layouts, amostras, protótipos ou peças-piloto apresentados pela Contratada, verificando sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

11.6. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades constatadas durante a execução ou no recebimento dos produtos, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11.7. Receber provisória e definitivamente os produtos, conforme o caso, após a verificação dos quantitativos, tamanhos, materiais, tecidos, cores, personalizações, acabamento, qualidade e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

11.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, inclusive aqueles que apresentem defeitos de fabricação, falhas de costura, divergências de tamanho, tecido, cor, modelo, personalização ou acabamento, exigindo sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração.

11.9. Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto e responder às solicitações da Contratada relacionadas às especificações e características dos produtos, desde que pertinentes à contratação.

11.10. Fornecer à Contratada, previamente à confecção, a relação dos tamanhos e demais medidas necessárias à produção das peças, quando essas informações forem de responsabilidade da Administração.

11.11. Acompanhar o cumprimento dos prazos de confecção e entrega estabelecidos, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de atraso injustificado ou descumprimento das condições contratadas.

11.12. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 11.13. Cumprir todas as demais obrigações atribuídas à Contratante previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Fornecer Executar os serviços de confecção e fornecer os uniformes profissionais, camisas institucionais e figurinos para festejos cívicos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, modelos, tamanhos, cores, padrões, materiais, personalizações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta comercial apresentada.
- 12.2. Fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os tecidos, linhas, aviamentos, botões, zíperes, elásticos, elementos de identificação, materiais para personalização, embalagens e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, observando os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.
- 12.3. Utilizar na confecção das peças tecidos, materiais e aviamentos novos, de primeiro uso, de boa qualidade, resistentes, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, vedada a utilização de materiais inferiores aos aprovados pela Administração.
- 12.4. Confeccionar as peças observando rigorosamente os modelos, medidas, tamanhos, cores, padrões e demais características previamente estabelecidas ou aprovadas pela Contratante, garantindo uniformidade entre as peças pertencentes ao mesmo padrão ou lote.
- 12.5. Realizar a personalização das peças conforme as artes, logomarcas, brasões, inscrições, símbolos e demais elementos de identidade visual fornecidos ou aprovados pela Administração, utilizando a técnica especificada ou outra previamente admitida pela Contratante, assegurando qualidade, nitidez, resistência e fidelidade ao padrão aprovado.
- 12.6. Apresentar, quando exigido pela Contratante e antes do início da produção em escala, amostra, protótipo ou peça-piloto de cada modelo solicitado, para análise e aprovação quanto ao tecido, cor, modelagem, medidas, personalização, acabamento e demais especificações técnicas
- 12.7. Iniciar a produção definitiva das peças sujeitas à aprovação de amostra somente após a manifestação favorável da Contratante, devendo promover, sem ônus adicional, as adequações eventualmente determinadas para compatibilização da peça-piloto com as especificações estabelecidas.
- 12.8. Garantir que todas as peças apresentem acabamento adequado e uniforme, com costuras firmes e reforçadas, ausência de fios soltos, manchas, rasgos, furos, deformações, falhas de impressão, bordado ou personalização e quaisquer outros vícios ou defeitos que comprometam sua aparência, resistência, conforto ou utilização.
- 12.9. Observar rigorosamente a relação de tamanhos e medidas fornecida pela Administração, responsabilizando-se pela correta identificação das peças e pela sua confecção de acordo com as informações recebidas.
- 12.10. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, as peças que apresentem vícios, defeitos de fabricação, divergências de tamanho ou medidas imputáveis à Contratada, falhas de costura, tecido inadequado, diferenças injustificadas de tonalidade, erros de personalização, acabamento insatisfatório ou qualquer outra desconformidade com as especificações estabelecidas.
- 12.11. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos confeccionados e fornecidos, inclusive quanto à resistência dos tecidos, costuras, aviamentos, estampas, bordados, aplicações e demais elementos integrantes das peças, durante o período de garantia aplicável.
- 12.12. Entregar os produtos devidamente acabados, limpos, individualmente organizados ou embalados quando exigido, identificados por tipo e tamanho, de forma a facilitar a conferência e distribuição pela Administração.
- 12.13. Realizar a entrega dos produtos nos locais, datas, horários e condições determinados pela Contratante, observando rigorosamente os prazos estabelecidos nas respectivas ordens de fornecimento, autorizações

ou instrumentos equivalentes.

- 12.14. Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tecidos, materiais, aviamentos, mão de obra, personalização, confecção, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.15. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega das peças, adotando os cuidados necessários para preservar sua integridade, limpeza, qualidade e características até o efetivo recebimento pela Contratante.
- 12.16. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto contratado, na forma da legislação aplicável.
- 12.17. Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a confecção, personalização, qualidade ou entrega dos produtos dentro dos prazos e condições estabelecidos, apresentando as justificativas e providências adotadas, sem prejuízo da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- 12.18. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante e atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, especialmente quanto à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas.
- 12.19. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória correspondente.
- 12.20. Observar e cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, bem como as normas técnicas, trabalhistas, ambientais, de segurança e de qualidade pertinentes à atividade desenvolvida.
- 12.21. Disponibilizar e manter atualizados os meios de contato necessários à comunicação com a Contratante, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico, comunicando formalmente qualquer alteração.
- 12.22. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as condições de subcontratação eventualmente previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 12.23. Não promover qualquer alteração nos modelos, tecidos, cores, tamanhos, materiais, técnicas de personalização, logomarcas, inscrições ou demais características previamente aprovadas sem autorização expressa da Contratante.
- 12.24. Corrigir ou substituir, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, os produtos recusados no recebimento provisório ou definitivo em razão de desconformidade com as especificações contratadas, dentro do prazo determinado pela Administração.
- 12.25. Cumprir rigorosamente os prazos de produção e entrega, especialmente em relação aos figurinos destinados aos festejos cívicos, considerando a vinculação de sua utilização às datas previamente programadas pela Administração, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de atrasos que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 12.26. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta apresentada e na legislação aplicável à contratação.

13.0. DOS PRAZOS

- 13.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 04 (quatro) meses

14.0. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 130 e 134, da Lei Federal 14.133/2021.
- 14.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021:
- a) advertência;
 - b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
 - d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei Federal 14.133/2021.
- 15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 15.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Wagner/BA, 13 de agosto de 2026.

HULLY DE ALMEIDA SANTANA

Assistente de Manutenção

Equipe de Planejamento

Matrícula nº. 2058

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

RICKSON SILVA MARQUES ALENCAR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026/14694517-104

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Confecção e fornecimento de uniforme profissional completo destinado aos Garis, composto por 01 (uma) calça e 01 (uma) camisa, confeccionado sob medida/padronização definida pela Administração, compreendendo fornecimento integral de tecidos, aviamentos, linhas, elementos de identificação, mão de obra, acabamento, embalagem e demais materiais necessários. Camisa: confeccionada em tecido resistente e adequado às atividades externas e ao uso profissional contínuo, preferencialmente tecido misto de algodão e poliéster ou material de características equivalentes ou superiores; modelo manga longa, visando maior proteção durante a execução dos serviços; gola e fechamento frontal adequados ao uso operacional; costuras reforçadas; acabamento profissional; aplicação de faixas ou elementos retrorrefletivos de alta visibilidade, posicionados de forma a favorecer a identificação do trabalhador; identificação visual da Prefeitura Municipal e/ou da Secretaria competente, mediante bordado, silk-screen, sublimação ou técnica equivalente, conforme arte a ser fornecida/aprovada pela Administração. Calça: confeccionada em tecido resistente, adequado às atividades de limpeza urbana, com cós reforçado, fechamento por botão e zíper ou sistema equivalente, bolsos funcionais, costuras reforçadas nos pontos sujeitos a maior esforço e faixas ou elementos retrorrefletivos nas pernas, proporcionando maior visibilidade do trabalhador. Modelagem que permita mobilidade e conforto durante a execução das atividades. Os uniformes deverão ser fornecidos nos tamanhos indicados pela Administração, contemplando, conforme a necessidade, numerações/tamanhos diversos, inclusive P, M, G, GG e tamanhos especiais, sem alteração do preço unitário contratado.	CJ	86		
2	Confecção e fornecimento de camisas personalizadas destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Administração, incluindo tecido, aviamentos, linhas, personalização, mão de obra, acabamento, embalagem e demais materiais necessários à entrega do produto acabado. Camisa confeccionada em tecido de boa qualidade, confortável e adequado ao uso institucional, podendo ser em malha de algodão, malha fria, tecido misto de algodão/poliéster ou outro material de qualidade equivalente ou superior, conforme modelo previamente definido pela Administração; gramatura compatível com o uso pretendido, evitando transparência excessiva; costuras reforçadas; acabamento uniforme, sem fios aparentes, manchas, falhas ou deformações. Modelo, tipo social, comprimento das mangas e cores serão definidos pela Administração previamente à confecção, de acordo com o padrão institucional. Deverá possuir personalização com logomarca, brasão, identificação da Prefeitura Municipal de Wagner/BA e/ou da Secretaria Municipal de Administração, conforme arte disponibilizada ou previamente aprovada pela Administração, mediante bordado, silk-screen, sublimação, DTF ou técnica equivalente compatível com o tecido e com a qualidade exigida. Os tamanhos deverão ser fornecidos conforme relação encaminhada pela Administração, contemplando tamanhos variados e especiais quando necessários, sem alteração do valor unitário contratado.	UND	20		
3	Confecção e fornecimento de figurinos completos destinados à participação em desfiles, apresentações, solenidades e demais festejos cívicos promovidos ou apoiados pelo Município, de acordo com os modelos, temas e identidade visual definidos pela Administração. Cada	CJ	120		

conjunto deverá compreender as peças de vestuário definidas no modelo/arte aprovado para o respectivo evento, incluindo os materiais necessários à sua composição, tais como tecidos, linhas, aviamentos, botões, zíperes, elásticos, aplicações, adereços incorporados à vestimenta e elementos decorativos previstos no modelo, quando aplicáveis. Os tecidos deverão apresentar qualidade e resistência compatíveis com a utilização em apresentações e desfiles, proporcionando conforto, mobilidade e adequado acabamento visual. As peças deverão possuir costuras uniformes e reforçadas, acabamento adequado e ausência de defeitos, manchas, rasgos, fios soltos, assimetria indevida ou outras imperfeições. As cores, combinações, modelos, elementos decorativos, inscrições, símbolos e demais características estéticas serão definidos pela Administração de acordo com a temática do festejo cívico, mediante apresentação de croqui, fotografia, desenho, arte ou modelo de referência. A contratada deverá realizar a confecção nos tamanhos indicados pela Administração, contemplando diferentes faixas etárias, medidas e biotipos dos usuários, quando necessário, sem alteração do preço unitário contratado.				
VALOR TOTAL				

Validade da proposta: 60 dias, conforme lei nº. 14.133/2021

Representante Legal
Nome:
Endereço:
Cargo/Função:
CPF:
Carteira de identidade:
Expedição:
Naturalidade:
Nacionalidade:

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos.

Declaramos essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data:

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER

DISPENSA Nº. 045/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, CAMISAS INSTITUCIONAIS E FIGURINOS PARA FESTEJOS CÍVICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TECIDOS, MATERIAIS, AVIAMENTOS, MÃO DE OBRA, PERSONALIZAÇÃO, ACABAMENTO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE WAGNER/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MODELOS, PADRÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER

DISPENSA Nº. 045/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, CAMISAS INSTITUCIONAIS E FIGURINOS PARA FESTEJOS CÍVICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TECIDOS, MATERIAIS, AVIAMENTOS, MÃO DE OBRA, PERSONALIZAÇÃO, ACABAMENTO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE WAGNER/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MODELOS, PADRÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- ☐ Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ☐ Estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
- ☐ Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- ☐ Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- ☐ Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;
- ☐ Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☐ Que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- ☐ Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- ☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).
- ☐ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026/14694517-104

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE WAGNER** E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE WAGNER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.694.517/0001-32, com sede à Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.971-135, por meio de seu representante legal o Sr. Thiago Rocha Ladeia, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

- 1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº. 045-D-2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, CAMISAS INSTITUCIONAIS E FIGURINOS PARA FESTEJOS CÍVICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TECIDOS, MATERIAIS, AVIAMENTOS, MÃO DE OBRA, PERSONALIZAÇÃO, ACABAMENTO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE WAGNER/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MODELOS, PADRÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 2.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, na proposta apresentada pela Contratada, na Dispensa nº 045-D-2026 e nas instruções expedidas pelo Contratante, documentos que passam a integrar o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 3.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) Documento inicial de formalização da demanda (DIFD);
 - b) A Autorização de Contratação;
 - c) O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - d) O Aviso de Licitação;
 - e) A Proposta do CONTRATADO;
 - f) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, E INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

- 4.1. As partes submetem-se às normas da Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2026/14694517-104, DISPENSA nº. 045/2026.

- 4.2. O fornecimento deste CONTRATO regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos CONTRATOS e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. Objeto deste Contrato será executado pelo regime de Empreitada por Preço Unitário.
- 5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

- 6.1. O valor unitário e o valor global com a prestação do presente Contrato, e a quantidade, são os estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Confeção e fornecimento de uniforme profissional completo destinado aos Garis, composto por 01 (uma) calça e 01 (uma) camisa, confeccionado sob medida/padronização definida pela Administração, compreendendo fornecimento integral de tecidos, aviamentos, linhas, elementos de identificação, mão de obra, acabamento, embalagem e demais materiais necessários. Camisa: confeccionada em tecido resistente e adequado às atividades externas e ao uso profissional contínuo, preferencialmente tecido misto de algodão e poliéster ou material de características equivalentes ou superiores; modelo manga longa, visando maior proteção durante a execução dos serviços; gola e fechamento frontal adequados ao uso operacional; costuras reforçadas; acabamento profissional; aplicação de faixas ou elementos retrorrefletivos de alta visibilidade, posicionados de forma a favorecer a identificação do trabalhador; identificação visual da Prefeitura Municipal e/ou da Secretaria competente, mediante bordado, silk-screen, sublimação ou técnica equivalente, conforme arte a ser fornecida/aprovada pela Administração. Calça: confeccionada em tecido resistente, adequado às atividades de limpeza urbana, com cós reforçado, fechamento por botão e zíper ou sistema equivalente, bolsos funcionais, costuras reforçadas nos pontos sujeitos a maior esforço e faixas ou elementos retrorrefletivos nas pernas, proporcionando maior visibilidade do trabalhador. Modelagem que permita mobilidade e conforto durante a execução das atividades. Os uniformes deverão ser fornecidos nos tamanhos indicados pela Administração, contemplando, conforme a necessidade, numerações/tamanhos diversos, inclusive P, M, G, GG e tamanhos especiais, sem alteração do preço unitário contratado.	CJ	86		
2	Confeção e fornecimento de camisas personalizadas destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Administração, incluindo tecido, aviamentos, linhas, personalização, mão de obra, acabamento, embalagem e demais materiais necessários à entrega do produto acabado. Camisa confeccionada em tecido de boa qualidade, confortável e adequado ao uso institucional, podendo ser em malha de algodão, malha fria, tecido misto de algodão/poliéster ou outro material de qualidade equivalente ou superior, conforme modelo previamente definido pela Administração; gramatura compatível com o uso pretendido, evitando transparência excessiva; costuras reforçadas; acabamento uniforme, sem fios aparentes, manchas, falhas ou deformações. Modelo, tipo social, comprimento das mangas e cores serão definidos pela Administração previamente à confecção, de acordo com o padrão institucional. Deverá possuir personalização com logomarca, brasão, identificação da Prefeitura Municipal de Wagner/BA e/ou da Secretaria Municipal de Administração, conforme arte disponibilizada ou previamente aprovada pela Administração, mediante bordado, silk-screen, sublimação, DTF ou técnica equivalente compatível com o tecido e com a qualidade exigida. Os tamanhos deverão ser fornecidos conforme relação encaminhada pela Administração, contemplando tamanhos variados e especiais quando necessários, sem alteração do valor unitário contratado.	UND	20		

3	Confecção e fornecimento de figurinos completos destinados à participação em desfiles, apresentações, solenidades e demais festejos cívicos promovidos ou apoiados pelo Município, de acordo com os modelos, temas e identidade visual definidos pela Administração. Cada conjunto deverá compreender as peças de vestuário definidas no modelo/arte aprovado para o respectivo evento, incluindo os materiais necessários à sua composição, tais como tecidos, linhas, aviamentos, botões, zíperes, elásticos, aplicações, adereços incorporados à vestimenta e elementos decorativos previstos no modelo, quando aplicáveis. Os tecidos deverão apresentar qualidade e resistência compatíveis com a utilização em apresentações e desfiles, proporcionando conforto, mobilidade e adequado acabamento visual. As peças deverão possuir costuras uniformes e reforçadas, acabamento adequado e ausência de defeitos, manchas, rasgos, fios soltos, assimetria indevida ou outras imperfeições. As cores, combinações, modelos, elementos decorativos, inscrições, símbolos e demais características estéticas serão definidos pela Administração de acordo com a temática do festejo cívico, mediante apresentação de croqui, fotografia, desenho, arte ou modelo de referência. A contratada deverá realizar a confecção nos tamanhos indicados pela Administração, contemplando diferentes faixas etárias, medidas e biotipos dos usuários, quando necessário, sem alteração do preço unitário contratado.	CJ	120		
VALOR TOTAL					

6.2. O valor global da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

6.3. Para fins de aplicação do art. 18, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como ao art. 27, §2º da Resolução nº 460/2000 do TCM, os valores afetos a pessoal contratado original encontram-se representado pelo valor global dos serviços, neste ato declara-se que as despesas relativas a pessoal representam 60% do valor global, ou seja, a parcela afeta a pessoal para o contrato primitivo, restando a parcela de insumo de 40%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução contratual consistirá na confecção e no fornecimento de uniformes profissionais, camisas institucionais e figurinos destinados aos festejos cívicos, compreendendo o fornecimento de tecidos, materiais, aviamentos, mão de obra, personalização, acabamento, embalagem, transporte e demais insumos necessários à entrega das peças em perfeitas condições de utilização, observadas as especificações, quantitativos, modelos, tamanhos, cores, padrões e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. A execução do objeto será iniciada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, contendo, conforme o caso, a indicação dos itens, quantitativos, tamanhos, modelos, padrões, local de entrega e demais informações necessárias à execução.

7.3. A Administração fornecerá à Contratada, quando necessário, as informações relativas aos tamanhos, modelos, cores, logomarcas, brasões, inscrições, artes e demais elementos de identificação ou personalização necessários à confecção das peças.

7.4. A Contratada deverá analisar as informações e arquivos fornecidos pela Administração e comunicar, antes do início da produção, eventual inconsistência técnica que possa comprometer a adequada execução do objeto, não podendo promover alterações nos modelos, materiais, cores, artes ou demais especificações sem prévia autorização da Contratante.

7.5. Quando previsto ou solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar amostra, protótipo ou peça-piloto previamente à produção em escala, confeccionada de acordo com as especificações estabelecidas, para avaliação do tecido, material, cor, modelagem, tamanho, personalização, acabamento e demais características técnicas.

- 7.6. Quando exigida amostra, protótipo ou peça-piloto, a produção definitiva somente poderá ser iniciada após sua aprovação pela Administração, devendo a Contratada realizar as adequações eventualmente determinadas, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
- 7.7. A aprovação da amostra, protótipo ou peça-piloto não afastará a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade de todas as peças posteriormente confeccionadas e fornecidas.
- 7.8. A confecção deverá observar rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência e do modelo aprovado, especialmente quanto ao tipo e qualidade do tecido, modelagem, tamanhos, cores, costuras, aviamentos, elementos refletivos, estampas, bordados, logomarcas, inscrições, aplicações, adereços e demais características específicas de cada item.
- 7.9. As peças deverão ser confeccionadas com materiais novos, de primeiro uso e de qualidade compatível com a finalidade prevista, apresentando resistência, conforto, funcionalidade e acabamento adequados, não sendo admitida a utilização de materiais inferiores aos especificados ou previamente aprovados pela Administração.
- 7.10. As peças deverão apresentar costuras firmes e uniformes, acabamento adequado e ausência de manchas, rasgos, furos, deformações, fios soltos, falhas de impressão, bordado ou personalização, diferenças injustificadas de tonalidade ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua aparência, resistência, funcionalidade ou utilização.
- 7.11. A Contratada deverá observar rigorosamente a relação de tamanhos e medidas fornecida pela Administração, responsabilizando-se pela correta confecção e identificação das peças de acordo com as informações recebidas.
- 7.12. As peças deverão ser entregues devidamente acabadas, limpas, organizadas e, quando exigido, individualmente embaladas e identificadas por item, modelo e tamanho, de modo a preservar sua integridade e facilitar a conferência e posterior distribuição pela Administração.
- 7.13. A Contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, adotando todas as medidas necessárias à preservação da integridade, limpeza, qualidade e características das peças até o efetivo recebimento.
- 7.14. Todas as despesas necessárias à execução do objeto correrão por conta da Contratada, incluindo tecidos, materiais, aviamentos, mão de obra, personalização, equipamentos, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento da contratação.
- 7.15. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos, itens, modelos, tamanhos, condições aparentes das peças e demais elementos passíveis de verificação imediata, sem prejuízo da posterior análise detalhada pela fiscalização.
- 7.16. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade das peças com as especificações contratadas e, quando houver, com a amostra ou peça-piloto aprovada, especialmente quanto aos quantitativos, tecidos, materiais, tamanhos, cores, modelagem, personalização, acabamento, qualidade e demais características exigidas, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor designado.
- 7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.
- 7.18. Caso sejam constatados defeitos, divergências de tamanho ou medidas imputáveis à Contratada, falhas de costura, erros de personalização, diferenças injustificadas de tonalidade, utilização de materiais em desacordo com as especificações ou quaisquer outras desconformidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues.
- 7.19. Os produtos recusados deverão ser corrigidos ou substituídos pela Contratada, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, permanecendo a Contratada responsável pelo cumprimento do prazo final necessário ao atendimento da demanda.

- 7.20. A correção ou substituição das peças recusadas não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando a desconformidade ou o atraso decorrer de fato imputável à Contratada.
- 7.21. A Contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos para confecção e entrega, especialmente em relação aos figurinos destinados aos festejos cívicos, considerando que sua utilização estará vinculada às datas previamente programadas pela Administração.
- 7.22. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das especificações, registrar as ocorrências identificadas e determinar as providências necessárias à correção das irregularidades verificadas.
- 7.23. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela Administração relacionados à execução do objeto.
- 7.24. O pagamento será realizado após a regular execução da respectiva obrigação, o recebimento do objeto e a apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto observará a aferição da qualidade da prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nas observações estabelecidas, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados acordados;
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2. A aferição da execução contratual ou de seu fornecimento para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 8.2.1. Realização dos serviços ou fornecimento do objeto na data e horário marcado;
 - 8.2.2. Serviços realizados ou fornecimento realizado em conformidade com a proposta comercial e com este termo de referência;
 - 8.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - ✓ não produziu os resultados acordados;
 - ✓ deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - ✓ deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, ou mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, ou pela retirada do cheque pelo proprietário ou representante legal na sede da CONTRATANTE.
- 8.4. A nota fiscal ou documento equivalente será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- 8.5. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto deste CONTRATO.
- 8.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrestrita quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 8.8. A CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.
- 8.9. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente requisitado e entregue.
- 8.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 8.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.12. O setor contábil e administrativo para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE;
 - d) o período respectivo de execução do CONTRATO;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 8.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

- 8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, é obrigação da CONTRATADA a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, caso mude regime tributário de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.23. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
 - c) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
 - d) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - e) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
- 8.23.1. As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

CLÁUSULA NONA – DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

- 9.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no art. 130 e 134, da Lei Federal 14.133/2021. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.15. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIAÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

- 11.1. Os critérios e a periodicidade da medição: não se aplicam.
- 11.2. Prazo para a liquidação: em até cinco dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal e do que efetivamente foi requisitado e entregue.
- 11.3. Prazo para o pagamento: até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OS PRAZOS DE INICIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

- 12.1. Este CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.
- 12.2. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou materiais empregados.
- 12.3. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 12.4. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento deste CONTRATO.
- 12.5. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização.
- 12.6. Tendo sido fornecido o objeto do CONTRATO, este será recebido:
- a) Provisoriamente, ou definitivamente, por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou comissão especial designada pela autoridade competente que lavrará o termo na própria nota ou em separado, de acordo com as características de cada objeto;
 - b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO.
- 12.7. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrados ou procedidos dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados.

- 12.8. O recebimento provisório será dispensado no caso de serviços profissionais e aqueles que definidos pelo responsável pelo recebimento não for necessário o termo e, nesses casos, o recebimento será feito mediante assinatura na própria nota fiscal do CONTRATADO.
- 12.9. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para o bom fornecimento do objeto do CONTRATO, caso necessários, correm por conta do CONTRATADO.
- 12.10. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com o CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, COM INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AÇÃO: 2.016 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000

UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

AÇÃO: 2.041 – GESTÃO DAS ATIV. DE LIMPEZA, COLETA E REMOÇÃO DE LIXO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

2.074 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 / 15500000

- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO

- 14.1. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até cinco dias úteis, mediante aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

- 15.1. O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio de preços, quando for o caso, será de até cinco dias úteis, mediante aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. Não serão exigidas garantias em espécies para assegurar o pleno fornecimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- 17.1. O prazo mínimo de garantia independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor. é aquela estabelecida no pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 17.2. Em sendo oferecida garantia superior ao prazo estabelecido pelo CDC, esta prevalecerá, e não se extinguirá com a vigência deste CONTRATO.

- 17.3. Em sendo exigida garantia nos termos da Lei 14.133/2021 esta obedecerá ao disposto no artigo 96 e seguintes do mesmo diploma legal, para todos os seus efeitos.
- 17.4. O objeto deste CONTRATO será realizado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas a ele pertinentes.
- 17.5. A assistência técnica será prestada pela CONTRATADA ou em rede de assistência indicada no manual, de qualquer forma, cabendo à CONTRATADA dar toda a assistência para o melhor encaminhamento da demanda, caso necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO.

18.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente confeccionados, fornecidos e devidamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após o atesto do servidor responsável.
- b) Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos modelos, tamanhos, quantitativos, cores, padrões, logomarcas, brasões, inscrições, artes e demais elementos de personalização previstos para cada item.
- c) Disponibilizar, quando aplicável, os arquivos digitais das logomarcas, brasões, inscrições e demais elementos de identidade visual que deverão ser utilizados na personalização das peças, em formato adequado à sua reprodução.
- d) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- e) Analisar e aprovar previamente, quando exigidos, os modelos, artes, layouts, amostras, protótipos ou peças-piloto apresentados pela Contratada, verificando sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- f) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades constatadas durante a execução ou no recebimento dos produtos, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
- g) Receber provisória e definitivamente os produtos, conforme o caso, após a verificação dos quantitativos, tamanhos, materiais, tecidos, cores, personalizações, acabamento, qualidade e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- h) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, inclusive aqueles que apresentem defeitos de fabricação, falhas de costura, divergências de tamanho, tecido, cor, modelo, personalização ou acabamento, exigindo sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração.
- i) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto e responder às solicitações da Contratada relacionadas às especificações e características dos produtos, desde que pertinentes à contratação.
- j) Fornecer à Contratada, previamente à confecção, a relação dos tamanhos e demais medidas necessárias à produção das peças, quando essas informações forem de responsabilidade da Administração.
- k) Acompanhar o cumprimento dos prazos de confecção e entrega estabelecidos, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de atraso injustificado ou descumprimento das condições contratadas.

- 15.4. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5. Cumprir todas as demais obrigações atribuídas à Contratante previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.
- 18.2. São obrigações da CONTRATADA:
- a) Fornecer Executar os serviços de confecção e fornecer os uniformes profissionais, camisas institucionais e figurinos para festejos cívicos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, modelos, tamanhos, cores, padrões, materiais, personalizações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta comercial apresentada.
 - b) Fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os tecidos, linhas, aviamentos, botões, zíperes, elásticos, elementos de identificação, materiais para personalização, embalagens e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, observando os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.
 - c) Utilizar na confecção das peças tecidos, materiais e aviamentos novos, de primeiro uso, de boa qualidade, resistentes, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, vedada a utilização de materiais inferiores aos aprovados pela Administração.
 - d) Confeccionar as peças observando rigorosamente os modelos, medidas, tamanhos, cores, padrões e demais características previamente estabelecidas ou aprovadas pela Contratante, garantindo uniformidade entre as peças pertencentes ao mesmo padrão ou lote.
 - e) Realizar a personalização das peças conforme as artes, logomarcas, brasões, inscrições, símbolos e demais elementos de identidade visual fornecidos ou aprovados pela Administração, utilizando a técnica especificada ou outra previamente admitida pela Contratante, assegurando qualidade, nitidez, resistência e fidelidade ao padrão aprovado.
 - f) Apresentar, quando exigido pela Contratante e antes do início da produção em escala, amostra, protótipo ou peça-piloto de cada modelo solicitado, para análise e aprovação quanto ao tecido, cor, modelagem, medidas, personalização, acabamento e demais especificações técnicas
 - g) Iniciar a produção definitiva das peças sujeitas à aprovação de amostra somente após a manifestação favorável da Contratante, devendo promover, sem ônus adicional, as adequações eventualmente determinadas para compatibilização da peça-piloto com as especificações estabelecidas.
 - h) Garantir que todas as peças apresentem acabamento adequado e uniforme, com costuras firmes e reforçadas, ausência de fios soltos, manchas, rasgos, furos, deformações, falhas de impressão, bordado ou personalização e quaisquer outros vícios ou defeitos que comprometam sua aparência, resistência, conforto ou utilização.
 - i) Observar rigorosamente a relação de tamanhos e medidas fornecida pela Administração, responsabilizando-se pela correta identificação das peças e pela sua confecção de acordo com as informações recebidas.
 - j) Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, as peças que apresentem vícios, defeitos de fabricação, divergências de tamanho ou medidas imputáveis à Contratada, falhas de costura, tecido inadequado, diferenças injustificadas de tonalidade, erros de personalização, acabamento insatisfatório ou qualquer outra desconformidade com as especificações estabelecidas.
 - k) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos confeccionados e fornecidos, inclusive quanto à resistência dos tecidos, costuras, aviamentos, estampas, bordados, aplicações e demais elementos integrantes das peças, durante o período de garantia aplicável.

- l) Entregar os produtos devidamente acabados, limpos, individualmente organizados ou embalados quando exigido, identificados por tipo e tamanho, de forma a facilitar a conferência e distribuição pela Administração.
- m) Realizar a entrega dos produtos nos locais, datas, horários e condições determinados pela Contratante, observando rigorosamente os prazos estabelecidos nas respectivas ordens de fornecimento, autorizações ou instrumentos equivalentes.
- n) Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tecidos, materiais, aviamentos, mão de obra, personalização, confecção, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
- o) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega das peças, adotando os cuidados necessários para preservar sua integridade, limpeza, qualidade e características até o efetivo recebimento pela Contratante.
- p) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto contratado, na forma da legislação aplicável.
- q) Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a confecção, personalização, qualidade ou entrega dos produtos dentro dos prazos e condições estabelecidos, apresentando as justificativas e providências adotadas, sem prejuízo da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- r) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante e atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, especialmente quanto à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas.
- s) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória correspondente.
- t) Observar e cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, bem como as normas técnicas, trabalhistas, ambientais, de segurança e de qualidade pertinentes à atividade desenvolvida.
- u) Disponibilizar e manter atualizados os meios de contato necessários à comunicação com a Contratante, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico, comunicando formalmente qualquer alteração.
- v) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as condições de subcontratação eventualmente previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- w) Não promover qualquer alteração nos modelos, tecidos, cores, tamanhos, materiais, técnicas de personalização, logomarcas, inscrições ou demais características previamente aprovadas sem autorização expressa da Contratante.
- x) Corrigir ou substituir, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, os produtos recusados no recebimento provisório ou definitivo em razão de desconformidade com as especificações contratadas, dentro do prazo determinado pela Administração.
- y) Cumprir rigorosamente os prazos de produção e entrega, especialmente em relação aos figurinos destinados aos festejos cívicos, considerando a vinculação de sua utilização às datas previamente programadas pela Administração, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de atrasos que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- z) Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta apresentada e na legislação aplicável à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO

19.1. Não se aplica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO

20.1. O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

21.1. O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, quando for o caso, em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

22.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO. Caso outros requisitos sejam definidos em regulamentos, esses passarão a integrar este CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

23.1. O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o CONTRATO.

23.3. Quando a não conclusão do CONTRATO referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.4. O CONTRATO pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o CONTRATO.

b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 24.1. A vigência do contrato será da data de **XX de XXXXXXXX de 2026 a XX de XXXXXXXX de 2026**.
- 24.2. Nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência quinquenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 25.1. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Maria Jamile da Silva Pires designada para este fim, denominada em ato próprio como Fiscal de Contratos, e Edivânia Rocha de Novais Siqueira, denominada em ato próprio como Gestora de Contratos ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 26.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
- 26.3. Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 27.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

- 28.1. Ficam estabelecidos os seguintes critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento:
 - a) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento. Para a correção monetária será usado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

- 29.1. É eleito o Foro da Comarca de Utinga, Estado da Bahia, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Wagner/BA, XX de XXXXX de 2026.

MUNICIPIO DE WAGNER

CNPJ nº. 14.694.517/0001-32

THIAGO ROCHA LADEIA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____